



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 015/2020
Processo nº 1207/2020

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 11 horas e 35 minutos, no Auditório de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão pública de CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, confrontações das Avenida dos Trabalhadores com Avenida Ipê e Rua Mangaba, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 015/2020 Processo nº 1207/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente declarou aberto a sessão e informou aos demais membros de que a sessão em questão se daria para avaliar a documentação de habilitação das licitantes participantes do certame.

Entregaram a documentação relativa a Credenciamento de representantes, as seguintes empresas:

- 1. J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.299.045/0001-20**, com sede em Rondonópolis/MT, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia, portadora do RG nº 1200698-0 SEJSP/MT e CPF nº 866.200.961-15, email: vilmamassuia@hotmail.com.
- 2. MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com sede em Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Leandro Borges de Sousa, portador do RG nº 4323428 SSP/GO, e do CPF nº 016.400.911-65, email: engenharia@multiprimebrasil.com.br.
- 3. R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com sede em Paranatinga/MT, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Renato Alves Pereira, portador do RG nº 9338557-8 SESP-PR e do CPF nº 057.360.479-77, e-mail: renato.apereira@yahoo.com.br.
- 4. CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 03.179.645/0001-21**, com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Cezar Augusto do Amaral, portador do RG nº 287442 SSP/MS e CPF nº 421.670.511-15, e-mail: ccl-construtora@hotmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

5. **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.617.758/0001-85**, com sede em Poxoréu/MT, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº 1200339-5 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04, e-mail: damataconstrutoraeireli@gmail.com.
6. **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 14.543.150/0001-56**, com sede em Poxoréu/MT, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Luara Danielly Gomes, portadora do RG nº 4265317 DGPC/GO e do CPF nº 009.390.231-05, e-mail: luaragomes07@gmail.com.
7. **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 09.427.335/0001-65**, com sede em Nova Mutum/MT, representada por seu procurador, o Sr. Lucas Moraes da Silva Campos, portador do RG nº 1015089704 CREA/GO e do CPF nº 037.389.501-17, e-mail: engenharia5@grupohfc.com.br e engmoraiscastro.pref@gmail.com.
8. **MARGUIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.772.664/0001-49**, com sede em Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Leandro Marques do Amaral Maciel, portador do RG nº 12659207 SSP/MT e do CPF nº 007.098.571-52, e-mail: amaral_maciel@hotmail.com.
9. **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.922.125/0001-95**, com sede em Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gerson Félix Galvão Filho, portador do RG nº 198365-11 SEJUSP/MT e do CPF nº 043.462.011-80, e-mail: jrmconstrucoesltda@gmail.com; gersonfgalvao@gmail.com.
10. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.238.103/0001-88**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: engbrunapasqualotto@gmail.com e pasqualottoengenharia@gmail.com.

Da documentação de habilitação das licitantes, verificou-se que a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, deixou de cumprir com o disposto na alínea “e.1” do item 10.4.4.1, uma vez que em seu atestado de capacidade técnica apresentado, o mesmo não indica a discriminação dos serviços, tampouco a localização de onde foram executados, conforme solicita o edital, vejamos:

“10.4.4.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

e) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

e.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- *Nome do contratado e do contratante;*
- *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).” (grifo nosso).

Ademais, acerca do atestado de capacidade técnica apresentado, verificou-se que o mesmo não fora averbado pelo CREA conforme solicita o item 10.4.4.1. alínea “e.3” do edital.

Também vale a anotação de que a licitante apresentou “DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS”, contendo erros materiais, uma vez que extrai-se da leitura um texto sem nexo, mas deduz-se que tal declaração fora elaborada a fim de sanar a exigência da alínea “b.2” do item 10.4.6. do edital. Mais adiante, verificou-se que a licitante, deixou de apresentar a declaração de indicação do responsável técnico, conforme alínea “b.4” do item 10.4.6. Em relação às referidas declarações, esta CPL decide por conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a licitante as apresente com os vícios sanados, para que caso volte a licitante a ser habilitada esteja com a documentação dentro do exigido pelo edital. Informa-se que a supracitada declaração pode ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 01/07/2020.

Pelas razões acima expostas, esta CPL por unanimidade de votos DECIDE por **INABILITAR** a licitante LUARA DANIELLY GOMES 00939023105.

Quanto aos documentos apresentados pela licitante HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, verificou-se que a mesma deixou de cumprir com a alínea “d” do item 10.4.3.1 ao apresentar certidão de falência e recuperação judicial fora da validade, pois a mesma fora emitida em 20/05/2020 e, apresentada em 25/06/2020, portanto há 36 (trinta e seis) dias corridos da emissão, fora do prazo legal, pois no corpo da referida certidão informa que a mesma possui validade de 30 (trinta) dias. Para tanto, vale a transcrição do edital:

“d) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

d.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item 10.7. deste edital;”

Acerca dos prazos de validade dos documentos que não contém menção expressa em seu corpo:

“10.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

E por fim, quanto à apresentação incorreta dos documentos de habilitação:

“10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;”

Portanto, a licitante HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, incorreu em erro no momento da apresentação de sua documentação de habilitação.

Pelas razões acima expostas, esta CPL por unanimidade de votos DECIDE por **INABILITAR** a licitante HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

A licitante MARGUIA ENGENHARIA LTDA, deixou de apresentar a declaração de indicação do responsável técnico, conforme alínea “b.4” do item 10.4.6. Esta CPL entende que por mais que o Responsável Técnico seja sócio-proprietário da empresa, a mesma deve indicar qual destes, será responsável pela execução dos trabalhos do objeto do certame. Portanto, concede-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a licitante apresente a referida declaração indicando o profissional que irá participar na execução dos trabalhos. Informa-se que a supracitada declaração pode ser protocolizada nesta Prefeitura via Protocolo central até às 13h00min da data de 01/07/2020.

No mesmo erro citado no parágrafo acima, incorreu a licitante R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA. Portanto, fica concedido o mesmo prazo para que esta apresente a referida declaração.

Esta CPL entende que tal motivo não é passível de inabilitação de licitante no curso do processo licitatório, uma vez que pode ser facilmente sanado assim que a licitante envia o referido documento.

As demais licitantes não citadas aqui não foram inabilitadas, uma vez que atenderam perfeitamente a todos os requisitos a que pede o edital da Tomada de Preços nº 015/2020.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação

DECIDE

HABILITAR

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA;
R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA;
SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI;
CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME;
MARGUIA ENGENHARIA LTDA;
BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME;
JRM CONSTRUÇÕES LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

INABILITAR

LUARA DANIELLY GOMES 00939023105.

HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Ficaram os envelopes de proposta retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada nesta ata.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL

